



SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATAÇÕES - COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO VI

PROCESSO LICITATÓRIO SELICC Nº 099/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL SELICC Nº 005/2025

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal do Paulista/PE, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura – torna público que realizará **DISPENSA EMERGENCIAL**, com critério de julgamento **Menor Preço Global**, na hipótese do art. 75, inciso VIII, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e legislação aplicável.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente contratação a escolha da proposta mais vantajosa para “**CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA EM SITUAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E OS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DA CONTENÇÃO DA BACIA ESTABILIZADORA DA ÁREA DE CONVERGÊNCIA DAS DRENAGENS PROVENIENTES DAS ÁGUAS DAS AVENIDAS COLIBRI, MANOEL AQUINO E RUA NOVE, BAIRRO DE MARANGUAPE I, MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE.**”

1.2. A documentação e Propostas serão recebidas a partir das 11:00h do dia 27/03/2025 até às 09:30h do dia 03/04/2025, diretamente na plataforma: <https://www.bnc.org.br>.

1.3. A etapa de lances terá início às 10:00h e encerrará às 16:00h do dia 03/04/2025.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço Global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DAS DEFINIÇÕES DA LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

2.1. A modalidade empregada será DISPENSA EM SITUAÇÃO EMERGENCIAL

2.2. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL;

2.3. O regime de execução será de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, sob o regime de execução do Contrato, conforme artigo 46 da Lei 14.133/2021;

2.4. Será adotado o modo de disputa será definido pela comissão de licitação;

2.5. Sem prejuízo das exigências constantes no presente instrumento, deverão ser observadas as disposições constantes no edital do processo de dispensa em situação emergencial.

3. VALOR ESTIMADO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. O valor máximo para a execução dos serviços que compõem a planilha é de:

R\$ 459.184,28 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, cento e oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos).

3.2. **VALOR EMENDA IMPOSITIVA Nº 02/2024: R\$ 310.466,66** (trezentos e dez mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) - Vereador Márcio Freire.

3.3. **Valor de Recurso Próprio R\$ 148.717,62** (Cento e quarenta e oito mil, setecentos e dezessete reais e sessenta e dois centavos).

3.4. O orçamento referencial de caráter não sigiloso é parte integrante deste projeto básico, disponibilizado anexo a este documento, contendo planilha orçamentária consolidada, com a referência de preço de todos os serviços, composições de preço unitários dos serviços, cronograma físico-financeiro, composição de BDIs e composições de encargos sociais (horista e mensalista). Também disponibilizado neste processo a memória de cálculo dos quantitativos constantes no orçamento referencial e a curva ABC dos serviços;

3.5. Para elaboração do orçamento foi utilizada: Composições de custo, Tabelas: SINAPI / janeiro_2025, composições + cotação + BDI (com desoneração);

3.6. A composição do BDI das empresas participantes da licitação deverá ser anexa da proposta de preços, não podendo incluir no BDI impostos como o CSLL e IRPJ, pois impostos de natureza direta e pessoalíssima, não devendo ser repassada à CONTRATANTE;

3.7. O orçamento foi elaborado nas duas formas, sem desoneração e com desoneração, mostrando-se mais vantajosa a forma: Sem desoneração;

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATAÇÕES - COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO VI

3.8. O BDI utilizado na planilha foi de 29,43% (vinte e nove virgula quarenta e três por cento) e 20,45% (vinte virgula quarenta e cinco por cento);

3.9. Os recursos necessários à execução deste Contrato estão consignados no orçamento do exercício financeiro de 2025 através da seguinte dotação orçamentária:

20 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

20101 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

EMENDA IMPOSITIVA Nº 002/2024 – R\$ 310.466,66

15.452.2020.0225 - CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS - EMENDA IMPOSITIVA Nº 002/2024

449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES

15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ORÇAMENTO INFRAESTRUTURA

18.542.2018.3106 - CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE MICRO E MACRODRENAGEM

449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES

15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

4. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

4.1. A Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, em seu artigo 11, traz os novos limites de prazos para as dispensas ELETRÔNICAS, a saber:

Art. 11. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 6 (seis) horas ou superior a 10 (dez) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.2. A participação na dispensa se dará mediante o envio dos documentos de habilitação e propostas de preços para o sistema eletrônico constante no item 1.2.

4.2.1. Os participantes deverão atender as exigências deste edital.

4.3. Não poderão participar desta dispensa os Fornecedores:

4.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

4.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta pelo município do Paulista;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

4.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATAÇÕES - COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO VI

4.5. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

4.6. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A documentação de habilitação deverá ser apresentada conforme abaixo estabelecida:

5.1. Habilitação Jurídica;

5.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista;

5.3. Qualificação Técnica;

5.4. Qualificação Econômico-financeira

5.5. Outros Documentos

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA – artigo 66 - da Lei nº. 14.133/2021.

5.1.1. Empresa Individual:

a) Registro Comercial.

5.1.2. Sociedades Empresárias em geral:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados. - Sociedades Empresárias do tipo S/A:

b) Constitutivo e alterações subsequentes, acompanhado do documento de eleição de seus administradores em exercício.

5.1.3. Sociedades Simples:

a) Inscrição do Ato Constitutivo e alterações subsequentes; devidamente registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado da prova da diretoria em exercício.

b) As últimas alterações contratuais que atualizem endereços, objeto social, titulares/sócios, capital social e representante legal, devidamente registrado, podendo ser substituído por consolidação contratual devidamente registrado na Junta Comercial;

c) Se o licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.4. Apresentar cópia da RG/ CNH e CPF/MF dos sócios juntamente com o documento acima.

5.1.5. Como condição prévia à participação será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação, mediante a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

5.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA – Artigo 68, da Lei nº. 14.133/2021.

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF atualizado;

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATAÇÕES - COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO VI

5.2.2 Prova de inscrição no Cadastro Municipal/estadual da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, compatível com o objeto deste certame.

5.2.3 Prova de regularidade relativa a Créditos tributários Federais e à Dívida Ativa da União, unificada com a Seguridade Social (INSS), emitida pela Receita Federal, consoante portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014;

5.2.4 Prova de regularidade para com o fisco do Estado de Pernambuco. Nos casos em que a sede ou o domicílio do licitante não seja no Estado de Pernambuco, apresentar certidão que produza os mesmos efeitos;

5.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

5.2.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF).

5.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, emitida pela Justiça do Trabalho, a partir de 04 de janeiro de 2012.

5.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL DA EMPRESA: Capacidade Técnico-Operacional, apresentação dos seguintes documentos: Comprovação de que a empresa licitante desempenhou atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, através da apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter a mesma executado satisfatoriamente, obras e serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional, compatíveis com o objeto desta licitação, limitadas a execução das seguintes parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, conforme discriminadas no item abaixo:

ITEM DA CURVA ABC	SERVIÇO	UN	QUANT	%
1	ALVENARIA EM PEDRA RACHAO OU PEDRA DE MAO, ASSENTADA COM ARGAMASSA	M³	97,37	41,83

I. Comprovações de acervos técnicos, que realizou serviços de qualidade adequada e natureza semelhante ao objeto;

II. O quantitativo mencionado equivale a aproximadamente 40% do quantitativo total do item especificado na planilha orçamentária base da licitação;

III. Nos atestados deverão constar, explicitamente, todos os dados necessários a comprovação das características dos serviços executados, além das datas de início e término dos serviços;

IV. Será permitido o somatório de atestados para comprovar o quantitativo mínimo exigido para a habilitação técnico-operacional;

V. No caso de participação de empresas reunidas em consórcio, deverá observar para a vedação do somatório de atestado a seguinte regra: Será admitido o simples somatório do acervo de cada consorciado para a constituição do todo, devendo cada consorciado apresentar qualificação para o mesmo serviço para atendimento da quantidade mínima exigida, não sendo permitido o somatório de atestados por uma mesma empresa, ou seja, cada empresa consorciada deverá apresentar para fins de somatório apenas um atestado para atendimento do mesmo item de serviço;

VI. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

VII. A(s) certidão (ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá (ão) conter as seguintes informações básicas:

- Nome do contratado e do contratante;
- Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);
- Localização do serviço (município, comunidade, gleba);
- Serviços executados (discriminação).

b. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL: A licitante deverá apresentar documentação relativa à qualificação técnico-profissional:

I. Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATAÇÕES - COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO VI

de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes para fins de contratação; no caso de obra de engenharia o profissional(ais) de nível superior, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, conjuntamente atendam à habilitação mínima discriminada a seguir:

a. Capacidade Técnico-Profissional, apresentação dos seguintes documentos: Comprovação de Engenheiro civil e/ou arquiteto, entre outros, com experiência comprovada, mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT acompanhado do respectivo Atestado, expedida pelo (CREA ou CAU a depender da especialidade do profissional) da(s) região(ões) onde o(s) serviço(s) tenha(m) sido realizado(s), indicando como itens de maior relevância o que segue:

ITEM	SERVIÇO
1	EXECUÇÃO DE ALVENARIA DE PEDRA RACHÃO ARGAMASSADA

II. O profissional que não estiver elencado no rol de responsáveis técnicos da Certidão de Registro da pessoa jurídica, e apresentar comprovação técnico profissional para atendimento a qualificação profissional, deverá anexar a devida Certidão de Registro na entidade de classe competente;

III. O profissional indicado pela licitante e habilitado conforme exigências desse item será o Responsável Técnico do Contrato, representará a CONTRATADA junto a Secretaria de Infraestrutura.

IV. É vedada a indicação de um mesmo profissional como participante da equipe técnica acima (qualificação técnica profissional) por mais de uma empresa licitante, sob pena de inabilitação das licitantes envolvidas.

V. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis e disponíveis para a realização do objeto, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

VI. A comprovação do vínculo do profissional detentor do atestado técnico poderá ser feita pelas seguintes formas: no caso de empregado da empresa, por meio da Carteira de Trabalho e Previdência Social; no caso de sócio ou dirigente, através do contrato/estatuto social; no caso de prestador de serviços, mediante contrato escrito firmado com o licitante ou declaração de compromisso de vinculação futura, caso a licitante se sagre vencedora do certame.

5.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA - artigo 69, da Lei nº. 14.133/2021.

5.4.1. Certidão negativa que comprove a inexistência da decretação de falência e procedimento de recuperação judicial, expedida pelo(s) distribuidor (es) da sede da licitante, emitida, no máximo, **90 (noventa)** dias antes da data de realização desta licitação ou dentro do prazo de validade constante no documento e pelo **Sistema PJE (Processos Judiciais Eletrônicos relativos aos 1º e 2º graus)**.

5.5. VISITA TÉCNICA

5.5.1. Atestado de visita que será fornecido pela Secretaria de Infraestrutura, ou seu preposto, indicando que o representante da empresa vistoriou e examinou o local de obras/serviços e cercanias, que obteve todas as informações necessárias à elaboração de sua proposta e eventual celebração do contrato.

5.5.2. O atestado deverá estar acompanhado de declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos e de que realizou vistoria in loco tomando ciência das condições físicas locais para o cumprimento das obrigações/objeto da licitação;

5.5.3. A vistoria “in loco” referida na alínea anterior deverá ser feita em dia útil, a partir da publicação do edital, no horário das 08h00h às 12h00h, devendo para tanto ser agendado pelo telefone (81)9784-0576 em até 03(três) dias úteis anteriores a data limite para apresentação das propostas no certame licitatório. Será acompanhada por engenheiro/arquiteto/técnico designado pela Secretaria de Infraestrutura, o qual assinará no momento da vistoria a Declaração e Atestado de Visita;

5.5.4. Ao comparecer ao local para efetuar a visita, o profissional indicado deverá apresentar identidade profissional emitida pelo CREA, ou documento oficial de identidade acompanhado de comprovante de qualificação profissional, e entregar uma carta de apresentação da empresa;

5.5.5. A empresa que decidir não fazer a visita técnica deverá preencher declaração afirmando que por não fazer a visita está arcando com toda a responsabilidade sobre a proposta a ser apresentada, isentando a Administração Municipal de qualquer dificuldade quanto à execução do objeto deste processo licitatório.

5.6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.6.1. Após a entrega da medição pela CONTRATADA, a Fiscalização terá prazo de 10(dez) dias úteis para verificação e aprovação dos serviços/etapas executados e liberação para encaminhá-la a controladoria municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATAÇÕES - COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO VI

para emissão de parecer e posterior atesto por parte da fiscalização e autorização da empresa CONTRATADA a emissão da Nota Fiscal.

5.6.2. Caso o boletim de medição seja reprovado pela Fiscalização, a CONTRATADA deverá apresentar nova medição no prazo 05 (cinco) dias úteis, decorrendo novo prazo de 10 (dez) dias úteis, após a sua reapresentação, para aprovação e liberação.

5.6.3. Os pagamentos dos serviços serão realizados após a aprovação das medições por parte da Fiscalização/Gestão do Contrato.

5.6.4. Somente após aprovado o boletim de medição, a CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal correspondente ao valor dos serviços atestados, destacando, na nota, o valor correspondente à mão-de-obra. A partir do atesto da Nota Fiscal por parte da Fiscalização, a Secretaria de Infraestrutura deverá tramitar documentação para pagamento à CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da liquidação da despesa.

5.6.5. Somente poderão ser considerados, para efeito de pagamento, os serviços efetivamente executados pela Contratada e atestados pelo Contratante, através do fiscal do Contrato e estando de acordo com o Projeto Básico, seus anexos e o contrato assinado;

5.6.6. A cada pagamento será verificada a regularidade com o FGTS, INSS, e demais impostos, tributos e encargos devidos;

5.6.7. O pagamento da primeira medição fica condicionado à apresentação, pela Contratada da ART/RRT (Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica) e demais licenças imprescindíveis à execução da obra, excetuando-se aquelas de responsabilidade da Contratante;

5.6.8. A Nota fiscal com defeitos ou vícios deverá ser ratificada, substituída ou complementada, sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para o Contratante.

5.6.9. Quanto ao pagamento dos itens de Administração Local e Manutenção do Canteiro de Obras, constantes na planilha de preços e no cronograma físico financeiro:

- a. Somente serão atestados se constatada a produtividade com o faturamento de outros serviços da planilha, vedado o faturamento de forma isolada ou exclusiva de quaisquer destes dois itens, em conjunto ou separadamente;
- b. O pagamento dos referidos itens será realizado proporcionalmente ao verificado na execução financeira realizada na obra, mantendo-se inalterado o valor total previsto.

5.6.10. Para efeito do Cronograma de Desembolso Máximo, será utilizado o Cronograma Físico-Financeiro com Margem de liquidação e pagamento superior em até 10% previsto por etapa.

5.7. REAJUSTE

5.7.1. REAJUSTE DE PREÇO:

a. Considerando que a base deste processo de dispensa no termos do art.75, inciso VIII – nos casos de emergência ou calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízos ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição de bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de **obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 01 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos e a reconstrução de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;**

b. O contrato somente poderia ser reajustado após 12 (doze) meses da data base do orçamento de referência, de acordo com a variação do Índice Nacional da Construção Civil (INCC), fornecido pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, e/ou por índices setoriais da construção civil, nos termos da Lei 14.133/2021, o qual não se aplica para este tipo de contratação direta em situação emergencial.

5.8. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

5.8.1. Declaração de inexistência de fatos impeditivos, conforme modelo **(ANEXO III)**;

5.8.2. Declaração de cumprimento do disposto do Inciso VI do Art. 68 da Lei 14.133/2021 que se refere ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo **(ANEXO IV)**;

5.8.3. Indicação do nome, condição legal, número do CPF e do RG do representante da empresa que assinará o Contrato, assim como o endereço postal e eletrônico, número do telefone e números do CNPJ, da Inscrição

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATAÇÕES - COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO VI

Estadual e da Inscrição Municipal da licitante.

5.8.4. Indicação do Banco, número da Agência, número da Conta Corrente, no qual deverão ser creditados os pagamentos das faturas pelos serviços executados.

5.8.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando ainda, o que segue:

5.8.5.1. Se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

5.8.5.2. Se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

5.8.6. Não serão aceitos *protocolos de entrega* ou *solicitação de documento* em substituição aos documentos requeridos neste edital;

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação/ratificação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente;

6.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.2.1. referida Nota poderá substituir o instrumento de contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.2.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.3. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.3.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, por meio eletrônico, para que seja assinado digitalmente e devolvido no prazo de até 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

6.3.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.4. O prazo de vigência da contratação é de 08 (oito) meses.

6.5. As condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato, como condição para pagamento.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATAÇÕES - COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO VI

- 7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa EMERGENCIAL ou a execução do contrato;
- 7.1.9. fraudar a dispensa EMERGENCIAL ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações cometidas dos itens acima;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens acima deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens acima bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATAÇÕES - COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO VI

estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho

fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1.No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.

8.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.1.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2.As providências dos subitens acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

8.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília- DF.

8.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATAÇÕES - COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO VI

8.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.11. Integram a presente Solicitação de Proposta para todos os fins e efeitos, os seguintes ANEXOS:

I	PROJETO BÁSICO
II	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
III	DECLARAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES
IV	DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
V	DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
VI	DECLARAÇÃO EXPRESSA, DE QUE O SÓCIO OU DIRETOR NÃO OCUPA CARGO OU FUNÇÃO DE CHEFIA, ASSESSORAMENTO OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA/PE
VII	MINUTA DE CONTRATO

Paulista (PE), 25 de março de 2025.



SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATAÇÕES - COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO VI

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

(disponibilizado em formato PDF e planilhas em formato .xlsx)



SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATAÇÕES - COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO VI

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A (empresa), (CNPJ), (com sede à), DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo ____/2025, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local/data

Empresa Representante Legal



SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATAÇÕES - COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO VI

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO INCISO VI, ART. 68 DA LEI 14.133/2021

_____, CNPJ nº _____, sediada à _____

DECLARA, sob as penas da Lei, que atende ao inciso VI, do artigo 68, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possuem em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito (18) anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis (16) anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze (14) anos.

Cidade/Estado, _____ de _____ de 2025.

(Assinatura do Representante Legal)



SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATAÇÕES - COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO VI

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

A (nome da empresa) CNPJ, nº, com sede à,
declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na **Dispensa
Emergencial N° ____/2025**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Declara ainda o pleno
conhecimento e aceitação às exigências do edital.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

ANEXO V

DISPENSA EMERGENCIAL SELICC Nº 005/2025

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____ (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ nº __, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)...., portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº, doravante denominada LICITANTE, para fins do disposto no item 4.1.1.8 do Edital, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da DISPENSA EMERGENCIAL SELICC Nº 005/2025, foi elaborada de maneira independente pela LICITANTE, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da DISPENSA EMERGENCIAL SELICC Nº 005/2025, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da DISPENSA EMERGENCIAL SELICC Nº 005/2025 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da DISPENSA EMERGENCIAL SELICC Nº 005/2025, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da DISPENSA EMERGENCIAL SELICC Nº 005/2025, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da DISPENSA EMERGENCIAL SELICC Nº 005/2025 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da DISPENSA EMERGENCIAL SELICC Nº 005/2025, ntes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da DISPENSA EMERGENCIAL SELICC Nº 005/2025, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Paulista/PE, antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, de _____ de 2025.

(Nome completo do declarante)



SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATAÇÕES - COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO VI

ANEXO VI

DISPENSA EMERGENCIAL SELICC Nº 005/2025

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, (ENDEREÇO COMPLETO) _____, declara, sob as penas da lei, que está enquadrada como _____, nos termos dos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do mesmo artigo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

OBSERVAÇÃO: A falsidade desta declaração caracteriza o crime previsto no artigo 299 do Código Penal (crime de falsidade ideológica), sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Cidade - UF, de de 2025.

Diretor ou Representante Legal – RG nº

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

Av. Pref. José Eustáquio de Queiroz, 200, Loja 01, Antônio Germano Empresarial, Centro, Paulista/PE – CEP: 53.401-435
E-mail: comissaovipaulista@gmail.com



SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATAÇÕES - COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO VI

ANEXO VII

DISPENSA EMERGENCIAL SELICC Nº 005/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO EXPRESSA, DE QUE O SÓCIO OU DIRETOR NÃO OCUPA CARGO OU FUNÇÃO DE CHEFIA, ASSESSORAMENTO OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA/PE

A Empresa _____ CNPJ nº _____, sediada à Rua _____, declara, sob as penas da lei, que nenhum dos seus proprietários / sócios / diretor / sócio-gerente ocupa cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança na Prefeitura Municipal de Paulista/PE.

Cidade – UF, _____ de _____ de 2025.

(Nome completo do declarante)

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

Av. Pref. José Eustáquio de Queiroz, 200, Loja 01, Antônio Germano Empresarial, Centro, Paulista/PE – CEP: 53.401-435
E-mail: comissaovipaulista@gmail.com



SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATAÇÕES - COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO VI

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO SELICC N.º _____/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA, ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, E A EMPRESA _____, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº _____, CONFORME **PROCESSO SELICC Nº 099/2025**, **DISPENSA EMERGENCIAL SELICC Nº 005/2025**.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca do Paulista, Estado de Pernambuco, localizada à Av. Agamenon Magalhães, S/N, Centro, Paulista-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.408.839/0005-17, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, localizada à Av. Prefeito Geraldo Pinho Alves, 222 – Maranguape I – Paulista/PE – CEP: 53.440-600, neste ato representado pelo Secretário Executivo, Sr. Roberto Ferreira Rocha, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida à _____, Nº _____, BAIRRO, CIDADE / UF, CEP _____, neste ato representada pelo (a) Sr (a). _____, NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, RG Nº _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR, CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, em vista o constante e decidido no **PROCESSO LICITATÓRIO SELICC Nº 099/2025**, resolvem celebrar o presente CONTRATO, decorrente da **DISPENSA EMERGENCIAL SELICC Nº 005/2025**, têm entre si justo e avançado o presente instrumento contratual, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores.:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO

1.1 O presente Contratação de empresa para execução de “**CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA EM SITUAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E OS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DA CONTENÇÃO DA BACIA ESTABILIZADORA DA ÁREA DE CONVERGÊNCIA DAS DRENAGENS PROVENIENTES DAS ÁGUAS DAS AVENIDAS COLIBRI, MANOEL AQUINO E RUA NOVE, BAIRRO DE MARANGUAPE I, MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE.**”

1.2 Fundamenta-se o presente instrumento no Edital da **DISPENSA EMERGENCIAL SELICC Nº 005/2025**, **PROCESSO LICITATÓRIO SELICC Nº 099/2025** e nas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 O valor Global do presente Contrato é de **R\$ 459.184,28** (quatrocentos e cinquenta e nove mil, cento e oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos), de acordo com a proposta vencedora da **DISPENSA EMERGENCIAL SELICC Nº 005/2025**, que deverá ser pago de acordo com os Boletins de Medição expedidos pela fiscalização, em até 10 (dez) dias da expedição da nota fiscal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATAÇÕES - COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO VI

2.2 O pagamento do 1º Boletim de Medição será condicionado à apresentação de cópias autenticadas em cartório dos seguintes documentos:

- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, da execução da obra perante o CREA- PE;
- Comprovante de matrícula da obra no INSS (CEI).

2.3 Para os pagamentos das medições subsequentes à primeira, serão exigidas cópias autenticadas em cartório dos seguintes documentos:

- Comprovante de GRPS (INSS) correspondente;
- Comprovante de recolhimento ao FGTS (GFIP).

2.4 Os pagamentos ficarão adstritos à execução do Cronograma Físico-Financeiro.

2.5 O ISS será recolhido mediante descontos diretos na fatura mensal.

2.6 Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

2.7 Para habilitar-se ao pagamento a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE** a 1ª via da Nota Fiscal de Venda/Fatura juntamente com a comprovação de fornecimento.

2.8 Nos casos de eventuais atrasos no pagamento, por culpa única e exclusiva da **PMP**, será devida atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, adotando-se a taxa anual de 6%(seis por cento), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EF = I \times N \times VP$$

Onde:

EF = Encargos financeiros

I = Índice de atualização financeira

N = Número dias entre a data prevista para o pagamento (adimplemento da parcela) e a data do efetivo pagamento

VP = valor da parcela a ser paga

2.9 O índice de atualização financeira é apurado de acordo com a taxa anual de 6%, da seguinte forma:

$$I = (X/100) \quad I = 0,0005644 \ 365$$

2.10 A atualização financeira devida conforme esta cláusula será incluída na nota fiscal/fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

2.11 Em caso de erro ou omissão na nota fiscal/fatura ou em outro documento que o substitua, a atualização financeira somente será devida após as devidas retificações ou substituição, não sendo computado o prazo de retificações para efeito de atualização do valor a ser pago.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. O valor máximo para a execução dos serviços que compõem a planilha é de:

R\$ 459.184,28 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, cento e oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos).

2. **VALOR EMENDA IMPOSITIVA Nº 02/2024: R\$ 310.466,66** (trezentos e dez mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) - Vereador Márcio Freire.

3. **Valor de Recurso Próprio R\$ 148.717,62** (Cento e quarenta e oito mil, setecentos e dezessete reais e sessenta e dois centavos).

4. O orçamento referencial de caráter não sigiloso é parte integrante deste projeto básico, disponibilizado anexo a

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

Av. Pref. José Eustáquio de Queiroz, 200, Loja 01, Antônio Germano Empresarial, Centro, Paulista/PE – CEP: 53.401-435
E-mail: comissaovipaulista@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATAÇÕES - COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO VI

este documento, contendo planilha orçamentária consolidada, com a referência de preço de todos os serviços, composições de preço unitários dos serviços, cronograma físico-financeiro, composição de BDIs e composições de encargos sociais (horista e mensalista). Também disponibilizado neste processo a memória de cálculo dos quantitativos constantes no orçamento referencial e a curva ABC dos serviços;

5. Para elaboração do orçamento foi utilizada: Composições de custo, Tabelas: SINAPI / janeiro_2025, composições + cotação + BDI (com desoneração);

6. A composição do BDI das empresas participantes da licitação deverá ser anexa da proposta de preços, não podendo incluir no BDI impostos como o CSLL e IRPJ, pois impostos de natureza direta e personalíssima, não devendo ser repassada à CONTRATANTE;

7. O orçamento foi elaborado nas duas formas, sem desoneração e com desoneração, mostrando-se mais vantajosa a forma: Sem desoneração;

8. O BDI utilizado na planilha foi de 29,43% (vinte e nove virgula quarenta e três por cento) e 20,45% (vinte virgula quarenta e cinco por cento);

9. Os recursos necessários à execução deste Contrato estão consignados no orçamento do exercício financeiro de 2025 através da seguinte dotação orçamentária:

20 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

20101 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

EMENDA IMPOSITIVA Nº 002/2024 – R\$ 310.466,66

15.452.2020.0225 - CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS - EMENDA IMPOSITIVA Nº 002/2024

449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES

15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ORÇAMENTO INFRAESTRUTURA

18.542.2018.3106 - CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE MICRO E MACRODRENAGEM

449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES

15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato será de **08 (oito) meses**, contados a partir da data de Expedição da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do Sr. _____, Matrícula _____, designado como fiscal do contrato. A gestão do contrato será de responsabilidade do Sr. _____, Matrícula _____, mediante designação através da Portaria SEIN Nº _____/2025, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I. fiscalizar e atestar a execução dos serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas;
- II. comunicar eventuais falhas, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;
- III. garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a execução.
- IV. emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

Av. Pref. José Eustáquio de Queiroz, 200, Loja 01, Antônio Germano Empresarial, Centro, Paulista/PE – CEP: 53.401-435
E-mail: comissaovipaulista@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATAÇÕES - COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO VI

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- a) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução da prestação dos serviços objeto deste contrato;
- c) Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas em contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- a) Executar os serviços de acordo com as determinações do **CONTRATANTE** e normas previstas neste instrumento contratual e convocatório e todos os seus anexos;
- b) Realizar todos os serviços objeto deste contrato, na forma estabelecida nas Especificações Técnicas/*Projeto Básico* – **ANEXO do Edital da DISPENSA EMERGENCIAL Nº 005/2025**;
- c) Responder por quaisquer atos e danos causados à Administração e/ou a terceiros, durante a execução dos serviços, quer sejam praticados pela empresa contratante, seus funcionários e prepostos;
- d) Manter todas as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, neste instrumento e demais documentos que fazem parte integrante deste contrato.
- e) Responsabilizar-se tecnicamente pela execução dos serviços, na forma da legislação em vigor, inclusive providenciando junto ao CREA, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;

CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Art. 125 da Lei 14.133/2021, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATAÇÕES - COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO VI

9.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 Constituem motivos para a rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular sistemático de cláusulas contratuais, e das Especificações Técnicas/Projeto Básico;
- b) Atrasos não justificados na execução dos serviços;
- c) Paralisação da execução dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação a SEDUC;
- d) O desatendimento das determinações regulares da fiscalização;
- e) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- f) A dissolução da sociedade;
- g) Por razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, a SEDUC poderá promover a rescisão unilateral do contrato, mediante notificação por escrito à CONTRATADA;
- h) A rescisão unilateral dar-se-á sempre, tomando como termo final do contrato o último dia do mês após o decurso do prazo determinado no subitem anterior.
- i) Em havendo multa contratual ainda não liquidada, o montante do valor será reduzido da importância a ser paga a CONTRATADA.

10.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do Art. 89 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ANÁLISE

A Minuta do presente Contrato foi devidamente analisada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Secretaria de Licitações, Compras e Contratos SELICC, conforme determina a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

Av. Prof. José Eustáquio de Queiroz, 200, Loja 01, Antônio Germano Empresarial, Centro, Paulista/PE – CEP: 53.401-435
E-mail: comissaovipaulista@gmail.com



SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATAÇÕES - COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO VI

A publicação resumida deste instrumento, no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **CONTRATANTE** no prazo de 10 (dez) dias a partir da data da sua assinatura, nos termos do Art. 94, Inciso II da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

O Foro para dirimir questões relativas à presente contratação será o Foro da Comarca do Paulista/PE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito.

Paulista/PE, _____ de _____ de 2025.

Roberto Ferreira Rocha
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE
INFRAESTRUTURA CONTRATANTE

Representante legal **RAZÃO**
SOCIAL CONTRATADA

Matrícula
GESTOR DO CONTRATO

Matrícula
FISCAL DO CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

Av. Pref. José Eustáquio de Queiroz, 200, Loja 01, Antônio Germano Empresarial, Centro, Paulista/PE – CEP: 53.401-435
E-mail: comissaovipaulista@gmail.com